



Dec. 949 - 13/3/70.

Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 768/70 de 03 de março de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulada pelo Artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono / em redação final, a seguinte Lei:-

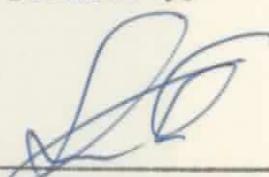
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Ncr\$20.000,00 / (vinte mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas com o término da construção da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã.

Artigo 2º - Para o atendimento às despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos oriundos de " excesso de arrecadação ", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de março de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária